



ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE AS BOLSAS

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade, Ecologia e Conservação estabelece a seguinte normativa, que dispõe sobre a oferta e administração das bolsas no programa.

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade, Ecologia e Conservação (PPGBEC) cuida da distribuição, manutenção e redistribuição das bolsas CAPES e CNPq dentro do Programa. Esta comissão é composta pelos membros da Comissão Coordenadora do PPGBEC. As normas da Comissão de Bolsas são aprovadas, considerando a legislação em vigor: das agências de fomento, do Regimento dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFT e das normativas internas do PPGBEC. A Comissão de Bolsas se reunirá sempre que necessário, sendo obrigatória a convocação de, no mínimo, uma reunião semestral. As reuniões da Comissão de Bolsa são abertas aos membros do PPGBEC que queiram participar, entretanto tal participação não é obrigatória, sendo que os participantes terão direito à voz.

1) Regulamentação

A regulamentação que rege a distribuição, manutenção, redistribuição e duração das bolsas no PPGBEC obedece às regras vigentes das agências de fomento (Capes e CNPq).

2) Atribuições da comissão de bolsas

- I – Deliberar sobre os critérios para alocação e corte de bolsas;
- II – Divulgar junto ao corpo docente e discente, os critérios vigentes para alocação de bolsas;
- III – Avaliar a qualquer momento o desempenho acadêmico dos bolsistas e propor as concessões, redistribuições, suspensões e cortes de bolsas, baseados nos critérios estabelecidos pela Comissão.

3) Critérios para implementação, distribuição e redistribuição das bolsas

- Os discentes serão contemplados de acordo com o número de bolsas disponibilizadas pelas agências de fomento.
- Discentes com maior tempo de curso sem bolsa terão prioridade.
- Discentes sem vínculo empregatício remunerado terão prioridade.
- A distribuição seguirá a posição na ordem de classificação no processo de seleção. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de Nota Final, seguindo os Editais do Processo Seletivo. Quando ocorrer mais de um Processo Seletivo para formar uma mesma turma, a ordem de classificação final obedecerá a ordem dos Processos Seletivos.
- O acúmulo de bolsa e vínculo empregatício remunerado só é possível se todas as exigências dos órgãos de fomento forem atendidas (Portaria CAPES Nº 76, de 14 de abril de 2010; Portaria Conjunta CAPES-CNPq nº 01/2010), respeitando também os itens anteriores e a anuência do orientador. A concessão será mantida enquanto não houver demanda de bolsa por discente sem vínculo empregatício.
- A distribuição de bolsas deve sempre obedecer às normas de concessão das instituições de fomento.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CÂMPUS DE PORTO NACIONAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE,
ECOLOGIA E CONSERVAÇÃO

Rua Três, QD 17 S/N Setor Jardim dos Ipês | 77500-000 | Porto Nacional/TO
(63) 3363-9412 | www.uft.edu.br/ppgbec | ecologia@uft.edu.br



- Caberá a Comissão de Bolsas avaliar o desempenho dos bolsistas e indicar a continuidade ou substituição das bolsas, considerando os critérios estipulados no item 4 (Obrigações do bolsista) dessa normativa e na Normativa “Direitos e Deveres do Pós-Graduando”;

4) Obrigações do bolsista

- Atender aos Deveres do Pós-Graduando conforme especificados na Normativa “Direitos e Deveres do Pós-Graduando”;
- Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, de acordo com o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFT;
- Não acumular recebimento de bolsas com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional, a não ser que seja autorizado para tal;
- Comunicar a Coordenação se possui vínculo empregatício remunerado, ou se vier a contraí-lo durante o curso.
- Participar dos grupos de pesquisa do orientador ou de outro grupo indicado pelo orientador;
- Enviar relatórios semestrais (julho e dezembro) das atividades (formulário disponível na página eletrônica do PPGBEC), com anuência do orientador.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos na legislação competente.

5) Integrantes da Comissão de Bolsas

São integrantes da Comissão de Bolsas:

- Comissão Coordenadora
- Representante discente

6) Casos omissos

Os casos omissos serão tratados pela comissão de bolsas.

Porto Nacional, 13 de julho de 2020

Prof. Dr. Tiago Kütter Krolow (Coordenador)
Comissão Coordenadora do PPGBEC